



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº 1.710/2001 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a denominação de Vias Públicas e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar Vias Públicas no Município, a saber: A Rua Projetada (IAFAM), paralela ao prolongamento da Rua Joaquim Ferreira Lúcio, iniciando-se junto a Travessa 01 e terminando na Travessa 05, numa extensão de 12,00 metros de largura e 349,70 metros de comprimento; situada neste Município, fica denominada **RUA BENEDITO VIANA**; a Travessa 01, que inicia-se junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio e termina na Rua Projetada, ora denominada Rua Benedito Viana, numa extensão de 12,00 metros de largura e 31,75 metros de comprimento, fica denominada **JOÃO DAMÁSIO**; a Travessa 02, que inicia-se junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio e termina na Rua Projetada, ora denominada Benedito Viana, numa extensão de 14,00 metros de largura e 40,00 metros de comprimento, fica denominada **NELSON BARBOSA**; a Travessa 03, que inicia-se junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio e termina na Rua Projetada, ora denominada Benedito Viana, numa extensão de 14,00 metros de largura e 40,00 metros de comprimento, fica denominada **SEBASTIÃO LÚCIO**; a Travessa 04, que inicia-se junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio e termina na Rua Projetada, ora denominada Rua Benedito Viana, numa extensão de 14,00 metros de largura e 40,00 metros de comprimento, fica denominada **AMÂNCIO MANUEL MONTEIRO (Padre Eugênio)** e a Travessa 05, que inicia-se junto a Rua Joaquim Ferreira Lúcio e termina na Rua Projetada, ora denominada Rua Benedito Viana, numa extensão de 15,00 metros de largura e 38,34 metros de comprimento, fica denominada **FELINTO PEREIRA DE OLIVEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, memorial descritivo e respectivo projeto (mapa), com sua denominação, localização e metragem, devidamente assinados pelo engenheiro civil do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 20 de agosto de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA